

Após, **encaminhe-se** cópia desta decisão à Corregedoria Nacional da Justiça, a teor do que disciplina o art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 24/10/2024.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Processo nº 0000697-82.2024.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

PROCESSANTE : CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

PROCESSADO : JOSAPHAT VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Advogado do(a) PROCESSADO : AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO LOCIO - OAB/PE Nº 22.079

PORTARIA Nº 147 /2024 - CGJ

EMENTA: RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DESFAVOR DO SR. JOSAPHAT VIEIRA DE ALBUQUERQUE, TITULAR DO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE RECIFE (CNS Nº 07.376-7), POR VIOLAÇÃO AO CONTIDO NOS ARTS. 1º E 30, XIV, DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94; 47, III E XII, 176, XIV, 219, I E 225, §§1º E 2º, TODOS DO PROVIMENTO Nº 11/2023 – CGJ; E 391-F, DO PROVIMENTO Nº 20/2009 – CGJ, VIGENTE À ÉPOCA DA LAVRATURA DA ESCRITURA ANALISADA.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (*Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco*) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (*Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça*), e

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 103/2024-CGJ, publicada em 04 de setembro de 2024, Edição nº 191/2024 do DJe, e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado em desfavor do Sr. Josaphat Vieira de Albuquerque, titular do 4º Tabelionato de Notas de Recife (CNS nº 07.376-7), para apurar o suposto descumprimento dos deveres previstos nos arts. 1º e 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94; 47, III e XII, 176, XIV, 219, I e 225, §§1º e 2º, todos do Provimento nº 11/2023 – CGJ; e 391-F, do Provimento nº 20/2009 – CGJ, vigente à época da lavratura da escritura analisada.

Art. 2º RENOVAR o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e emitir opinativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001008-73.2024.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

PROCESSANTE : CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

PROCESSADO : CARLOS ROBERTO PITTA MARINHO